



PROCESSO	
INTERESSADO	COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
ASSUNTO	AUTORIZA VINDA DO ARQUITETO E URBANISTA JOÃO HONÓRIO PARA ENTREGA DO PRIMEIRO RELATÓRIO TÉCNICO – CÓDIGO DE ÉTICA COMENTADO.

DELIBERAÇÃO Nº 072/2016-CED

Vinda do Arquiteto e Urbanista João Honório de Mello Filho, responsável pela execução dos serviços técnicos especializados dispostos no Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR nº 34/2015.

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 10 de março de 2016, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando a Deliberação nº 015/2015/CED-CAU/BR, de 11 de junho de 2015, na qual a Comissão de Ética e Disciplina deliberou pela abertura de processo para contratação de consultoria para elaboração de Comentários ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR;

Considerando que a Cláusula Segunda – do objeto e das especificações, em seu item 2.3.3, dispõe que “As minutas dos Relatórios Técnicos estarão sujeitas a análises, revisões e aprovações por parte da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR”; e

Considerando que o Contrato nº 34/2015, em sua Cláusula Terceira – Da Execução dos Serviços, item 3.4, prevê que a participação nas reuniões da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR acontecerá “sempre que solicitado, a fim de possibilitar a leitura e proposições pela CED”.

DELIBEROU:

1 – Por aprovar a vinda do Arquiteto e Urbanista João Honório de Mello Filho para a reunião ordinária da CED-CAU/BR em abril, nos dias 14 e 15 de abril de 2016.

Brasília - DF, 10 de março de 2016.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador-adjunto

ANA DE CÁSSIA M. ABDALLA BERNARDINO
Membro



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Comissão de Ética e Disciplina

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Membro